

4



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 07/2016

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 04/04/2016

Início da Reunião: 10,20 horas

Terminus da Reunião: 12,10 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: TÉCNICA SUPERIOR _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Discussão e aprovação das atas das reuniões ordinárias de:
 - 08 de fevereiro de 2016 (ata 03).
 - 22 de fevereiro de 2016 (ata 04).
 - 07 de março de 2016 (ata 05).
 - 21 de março de 2016 (ata 06).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Proposta de atribuição de Voto de Louvor a José Manuel Cravo Panão (Cabo Chefe n.º 1930615).

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3.1 Protocolo de colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho – Comparticipação em Despesas de Capital – Aprovar em minuta.

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

y

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)****1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)**

1.2.1. Pedido de Indemnização Civil apresentado por Manuel Alívio Mota Pereira – Proposta de Procedimento – Aprovar em minuta.

1.2.2. Pedido de Indemnização Civil apresentado por Pedro Gonçalves Mendes – Proposta de Procedimento – Aprovar em minuta.

1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)**1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)****1.5. CONTABILIDADE (SC)****1.6. TESOURARIA (ST)**

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.7.1. Pedido de Isenção de Taxas – Festas em Honra de N.ª Senhora do Amparo/2016 – Santo Varão – Ratificação.

1.7.2. Pedido de Isenção de Taxas – Baile de angariação de fundos para a realização das Festas em Honra de N.ª Sr.ª da Nazaré/2016 – Ratificação.

1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)**

2.1.1. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Mendes da Silva Lírio – Aprovar em minuta.

2.1.2. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Leonilde Mendes de Jesus Rodrigues – Aprovar em minuta.

- 2.1.3. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Vítor Manuel da Silva Rodrigues – Aprovar em minuta.
- 2.1.4. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Cardoso Monteiro da Silva – Aprovar em minuta.
- 2.1.5. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Manuel Gomes Ferrão – Aprovar em minuta.
- 2.1.6. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Armindo de São José de Sousa – Aprovar em minuta.
- 2.1.7. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Suzete Sousa Duarte – Aprovar em minuta.
- 2.1.8. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Dolores Simões Costa – Aprovar em minuta.
- 2.1.9. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Sidalina dos Santos Duarte Martins – Aprovar em minuta.
- 2.1.10. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Simões Figueira – Aprovar em minuta.
- 2.1.11. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Marlene Ferreira Roque – Aprovar em minuta.
- 2.1.12. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel Costa – Aprovar em minuta.
- 2.1.13. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Albertina Freitas Carajoinas – Aprovar em minuta.
- 2.1.14. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Luís Alberto Pereira Quiaios – Aprovar em minuta.
- 2.1.15. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Marques de Matos – Aprovar em minuta.
- 2.1.16. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Nunes Gomes Pires – Aprovar em minuta.
- 2.1.17. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Daniel Sousa Ferraz – Aprovar em minuta.
- 2.1.18. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Mendes Aveiro – Aprovar em minuta.

2.1.19. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Licínia Aveiro Minau – Aprovar em minuta.

2.1.20. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Donzília Ferreira Laranjeiro – Aprovar em minuta.

2.1.21. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isilda Marques Aveiro – Aprovar em minuta.

2.1.22. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Alice Rama Cavaleiro – Aprovar em minuta.

2.1.23. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alcides Ferraz Ferreira – Aprovar em minuta.

2.1.24. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Ismael Melo da Silva – Aprovar em minuta.

2.1.25. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Ermindo Monteiro Pardal – Aprovar em minuta.

2.1.26. Proposta de apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social a Suzana Ventura da Silva – Aprovar em minuta.

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte ao Centro Social e Paroquial de Santo Varão – Aprovar em minuta.

2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento ao Rancho Folclórico da Carapinheira – Ratificação - Aprovar em minuta.

2.2.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento à Junta de Freguesia de Seixo de Gatões – Aprovar em minuta.

2.2.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento à Junta de Freguesia de Santo Varão – Aprovar em minuta.

2.2.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência do Parque de Merendas pelo Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 822 – Aprovar em minuta.

2.2.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência do Parque de Merendas pelo Departamento Regional de Exploradores e Moços da Região de Coimbra – Aprovar em minuta.

2.2.7. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência do auditório da Biblioteca Municipal pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional – Aprovar em minuta.

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. Pedido de autorização para construção de edifício de habitação multifamiliar, a requerimento de Manuel Gonçalves Feijão para a Avenida dos Bombeiros Voluntários Lote C – Montemor-o-Velho, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Proposta para declaração de caducidade da autorização de construção – Aprovar em minuta.

3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.3. AMBIENTE (SA)

4.3.1. Pedido de pagamento em 3 prestações das tarifas de interrupção e restabelecimento do fornecimento de água – Luís Carlos de Oliveira da Silva – Ratificação.

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e vinte minutos. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE:**-----

----- **- 08 DE FEVEREIRO (ATA 03) DE DOIS MIL E DEZASSEIS.**-----

-----A ata da reunião ordinária de 08 de fevereiro de 2016 (ata 03), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- **- 22 DE FEVEREIRO (ATA 04) DE DOIS MIL E DEZASSEIS.**-----

-----A ata da reunião ordinária de 22 de fevereiro de 2016 (ata 04), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- **- 07 DE MARÇO (ATA 05) DE DOIS MIL E DEZASSEIS.**-----

-----A ata da reunião ordinária de 07 de março de 2016 (ata 05), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

-----O Vereador Jorge Camarneiro não participou na aprovação das atas, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- **- 21 DE MARÇO (ATA 06) DE DOIS MIL E DEZASSEIS.**-----

-----A ata da reunião ordinária de 21 de março de 2016 (ata 06), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **DO PRESIDENTE** -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara deu conhecimento que entregou a todos os vereadores um Acórdão do Tribunal de Contas que nega provimento ao recurso e às alegações do recurso. Aproveitou a presença do Dr. Deolindo Correia para elogiar o seu trabalho, informando que as alegações foram muito bem-feitas. Informou que como jurista se revê inteiramente nas alegações que fez, com elevada qualidade técnica. Contudo essas alegações não surtiram efeito e foi negado o visto ao processo de Reequilíbrio Financeiro que foi submetido em conjunto com o PAEL. -----

-----Na sua opinião de técnico, este Acórdão não responde em nada às alegações que o Executivo fez, desvia as atenções. Acredita na Justiça e vendo o Acórdão anterior, tomou a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 04*

decisão, com o apoio do Dr. Deolindo mas em documento autónomo, de juntar um documento ao Tribunal de Contas onde renunciava qualquer aditamento e aceitava o contrato inicial. Mas, apesar de tudo isso, mesmo sem aditamento, eles recusaram o visto. Continua perplexo com este tipo de decisões. Pensa que Montemor tem algum problema em qualquer candidatura que faça. Lamentou e garantiu que nunca vai deixar de lutar contra a recorrente negação dos mais elementares direitos deste Município. -----

----- Está disponível para qualquer esclarecimento ou comentário dos Srs. Vereadores. Visto que é uma questão técnica e não política, pediu ao Dr. Deolindo para estar presente e poder responder e tirar qualquer dúvida aos Srs. Vereadores, apesar de ele próprio o poder fazer e ter competência para tal. -----

----- Usou da palavra o Dr. Deolindo Correia referindo que este ainda não é um processo encerrado e há interesses do Município que devem ser salvaguardados, interesses esses que muitas vezes não são compatíveis com a transparência na resposta que os Srs. Vereadores merecem e que teria obrigação de os elucidar. -----

----- Referiu que na passada sexta-feira foram confrontados com o Acórdão do Tribunal de Contas que veio responder ao recurso que tinha sido interposto da decisão anterior. Este Acórdão veio confirmar a recusa da concessão do visto no processo do Reequilíbrio Financeiro. Em termos técnicos, este é um processo que é irrecorrível. Ou seja, morrerá aqui com esta decisão. Embora possa haver um recurso extraordinário, se houver motivo, ou matéria suficiente para isso, uma vez que o recurso extraordinário visará fixar jurisprudência para o efeito necessário em que haja dois acordos contraditórios. Como a Lei foi alterada recentemente ainda não há acórdãos que possam, na sua perspetiva, estar em colisão. -----

----- Ao longo dos anos tem sido proferida a matéria jurisprudencial do Tribunal de Contas. Não se pode afastar a hipótese de poder haver algum Acórdão contraditório com este e, nesse sentido, irá procurar matéria para ver se é possível ou não, não encerrando a matéria. -----

----- Quanto aos fundamentos do Acórdão, consignou no recurso que não concorda juridicamente com o que está ali escrito. É um direito que lhe assiste assim como assiste direito ao Tribunal de Contas e aos seus magistrados, aos juízes conselheiros, de exporem da forma que entenderem por conveniente. Emitiram as suas opiniões, já tinham conhecimento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 04*

que a forma de procedimento do Tribunal de Contas, na maior parte das situações, é da confirmação dos Acórdãos iniciais. É uma matéria muito difícil de se conseguir ultrapassar em matéria de recurso, a não ser que haja erros graves, erros que sejam facilmente detetáveis e que possam pôr em causa o conhecimento benemérito da questão. -----

-----Aparentemente não se trataria disso, mas o Tribunal de Contas entende que há uma novação do contrato ou seja, o contrato inicial que foi apresentado ao Tribunal de Contas foi aprimorado, foi melhorado. Na proposta final que lhes foi apresentada, o Tribunal de Contas utiliza como argumento e fundamento as alterações do Spread que é muito mais baixo. E também, o alargamento do prazo de pagamento para tornar mais suaves as prestações para que o Município pudesse de alguma forma continuar a fazer obra. Há um conjunto de outras questões que o Tribunal de Contas entendeu que, pela sua natureza e pela forma como estão apresentadas face à jurisprudência, existe um novo contrato. -----

-----O que é caricato é que, por exemplo, o contrato celebrado com a Caixa Geral de Depósitos continha uma cláusula que dizia que aquele aditamento ao contrato que estava a ser assinado, não comportava novação, que é um requisito exigível para que ela possa ter existência física e jurídica. As partes ao contratarem disseram que não pretendiam a novação, pretendiam manter o mesmo vínculo contratual, embora melhorado. O Tribunal de Contas entendeu que esse argumento não era bastante nem suficiente e, como tal, que havia um novo contrato e, como um novo contrato já não tinha enquadramento legal nas normas que entretanto entraram em vigor a 1 de janeiro de 2014, e recusou o visto. -----

----- Relativamente a essa matéria é o que de grosso modo, e numa primeira análise quer deixar expresso. Foram, também, invocadas algumas questões prévias, O Tribunal de Contas teve a posição que entendeu conveniente. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que relativamente ao documento que lhes foi hoje entregue sobre a confirmação da recusa do visto do Tribunal de Contas obtido do Reequilíbrio Financeiro para a reestruturação da dívida da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e com a reserva de que ainda não teve tempo de ler o Acórdão, dados os esclarecimentos e depois de ter tido conhecimento da evolução da situação dos últimos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 04*

tempos, gostava de manifestar o mais veemente protesto àquilo que lhe parece ser um excesso de zelo jurídico por parte do Tribunal de Contas. -----

----- Entende que houve uma tentativa por parte do Município de retomar o espírito da candidatura inicial de 2012, retirando as faturas de 2013 que tinham sido incluídas à posteriori, cujo montante é irrisório no plano geral da própria candidatura. Tendo em consideração esta predisposição comunicada oficialmente ao Tribunal de Contas e dada a recusa que é apresentada, não pode deixar de estranhar a recusa não entendendo o objetivo da insistência do Tribunal de Contas. -----

----- Isto tem consequências muito graves para o Município de Montemor. E deverá ser possível, apesar de não ser fácil, fazer pressão e tentar outros caminhos para alcançar os mesmos objetivos mas, manifesta, dentro das suas possibilidades, toda a disponibilidade para participar no que for considerado necessário para alcançar o objetivo de pôr as contas da casa em ordem. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha agradecendo a presença do Dr. Deolindo e o seu contributo e explicação sobre o recurso que interpôs ao Tribunal de Contas. -----

----- Lamenta, uma vez mais, a primeira decisão do Tribunal de Contas. Está contra o que lhes é apresentado, apesar de não ter tido condições de ler o referido Acórdão. Mas, a decisão final espelha a decisão proferida na primeira instância. Encontra-se disponível, dentro das suas possibilidades e conhecimentos para que tudo o que seja solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara e se leve a bom porto o destino do Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara agradecendo a compreensão e solidariedade.

----- Esclareceu que pretende manter os Srs. vereadores tão informados quanto possível da sua atuação futura. E assim, deu indicações ao Dr. Deolindo para analisar o possível recurso de revisão e fixação de jurisprudência em relação a pontos essenciais das alegações de recurso e Acórdão proferido. Deu também indicações para formar um grupo de trabalho para se analisar o contrato de PAEL e tomar uma posição, informando que a sua opinião pessoal sobre este contrato é drástica. Deu indicações para que os Serviços Administrativos e Financeiros estudassem a situação, para analisarem as soluções legais disponíveis para o saneamento financeiro e em particular a contratação de um novo empréstimo caso fosse necessário, bem

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

como todo um conjunto de medidas de apuramento de soluções financeiras que possam ser operadas de imediato e na pendência de um eventual recurso para que se possa tomar posição de imediato. Nomeou como coordenadora dessa equipa de trabalho a jurista Dr.ª Andreia Lopes. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- DO VEREADOR ABEL GIRÃO -----

----- **Primeira** – O Vereador Abel Girão referiu o recente aluimento da A14, que neste momento impede o tráfego na ligação Coimbra/Figueira da Foz e que interfere com as estradas do concelho, nomeadamente na Estrada 347, entre Quinhendros e Santana que neste momento é a alternativa utilizada. Durante a manhã o trânsito é caótico. O Trânsito está a ser desviado de Quinhendros para Belveia, para os limites do Concelho nos Pontões do Foja. Esta estrada foi recentemente requalificada e está nova, mas com o previsível aumento de tráfego de carros pesados prevê-se que possa vir a ser prejudicada e que possa provocar alterações na via, por esse motivo deve a Câmara Municipal interceder com as autoridades competentes para uma previsível compensação do agravamento ou deterioração da Estrada 347. Mais preocupante ainda é a ligação entre Belveia e o limite do Concelho. Uma estrada que tem já habitualmente problemas porque é uma zona de aluvião e tem abatimentos constantes. Seria importante que o Município reclamasse junto de quem de direito, as Infraestruturas de Portugal ou a Concessionária no sentido de se precaver sobre eventuais custos com o aumento de tráfego dessa via. Julga que a Câmara Municipal deveria interceder no sentido de antecipar o prazo de conclusão de reparação da A14 para que seja efetuado o mais breve possível, sendo o prazo de 7 semanas bastante longo e que por isso deve a Câmara Municipal interceder nesse sentido para evitar constrangimentos de trânsito e infraestruturas que possam ser prejudicados nas vias do Concelho. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro realçando a situação em que as obras públicas, muitas vezes se encontram. Falta de manutenção, falta de fiscalização e na realidade não se admite que um troço de autoestrada não paga que tem um fluxo de trânsito brutal, se encontre na condição que se verificou. Revela falta de manutenção, de observação permanente. Um acidente pode acontecer, uma cedência também, e é uma pena não haver

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

estradas alternativas capazes, as Pontes de Maiorca estão a ser intervencionadas e há o rumor que esta intervenção é para poder introduzir portagens no troço até à Figueira da Foz. Realça que Montemor acaba por aparecer na televisão sempre pelas piores razões o que não é agradável. -----

-----A possível alternativa viária do campo, entre a Ereira e Lares, está num estado miserável que não é alternativa.-----

----- Relativamente ao trânsito que passa nas nossas estradas é o custo que têm todos os concelhos que servem de trânsito entre outros. As concessionárias de infraestruturas públicas que são bem pagas pelos utilizadores deviam ter bastante mais qualidade na conservação e manutenção das suas obras.-----

-----Usou da palavra do Presidente da Câmara dando nota que ontem, como é do conhecimento público e noticiado, expressou tudo ao responsável técnico máximo da Brisa, no local. Reclamou melhor sinalização, melhor informação e indagou das condições de execução da obra. Hoje o empreiteiro da obra, porque estava a uma semana de entrar em obra para substituir o viaduto, vai iniciá-la conforme foi dito no local pelo responsável. -----

----- A obra vai ser executada dia e noite, 24 horas, e o prazo de execução é o que tem de ser. Não há possibilidade de o encurtar. A solução que é preconizada para o local é uma solução que implica a vinda de um equipamento propositadamente para fazer o túnel em causa. É uma solução japonesa com alguma complexidade técnica, mas de fácil execução. ---

----- Houve uma coincidência desagradável que é a intervenção na antiga Estrada Nacional 111, por parte do Município da Figueira da Foz, essa é a alternativa natural à A14. Qualquer compensação terá que ser pedida ao Município da Figueira da Foz e à Brisa, não sabe se o Sr. Vereador Abel Girão equacionou essa questão. É uma infeliz coincidência o facto da antiga Nacional 111 estar em obras. -----

----- Foi-lhe garantido, não oficialmente, porque não teve nenhum contacto oficial, e só está a transmitir para acalmar as pessoas que leem as atas, de que há intenção de acelerar as obras da antiga Nacional 111 para que esteja operante mais cedo que o previsto. -----

----- Como é sabido, o Município de Montemor-o-Velho mais uma vez se colocou na vanguarda da informação para todos os utentes da A14 e todos aqueles que passam por aqui.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

Foi feito trabalho no terreno, os serviços viram as alternativas, fotografaram-nas e informaram a população sendo o Município o único que mantém, ainda, essa informação. --
-----Constatou que é imperativo que as pessoas reduzam a velocidade com que circulam naqueles troços. É uma vergonha a forma como os utentes utilizam vias urbanas a uma velocidade inapropriada. É também preciso que as pessoas tenham a noção, hoje mais do que nunca, da quantidade de tráfego que circula nesta A14 e na antiga 111, porque fez o trajeto alternativo hoje de manhã e a circulação faz-se a 30 km/h. As pessoas vão ter que ter muita paciência, acordar mais cedo e programar melhor a sua vida e sobretudo ter muita tolerância, porque não é possível ultrapassar, é fila contínua e as recomendações que deixa é de tolerância, calma, muita paciência e de fazerem a viagem com a devida antecedência necessária para suportar algum atraso. Também, devem as entidades patronais ter alguma tolerância, porque efetivamente não é possível aos trabalhadores e aos utentes da via fazerem uma previsão de chegada a horas porque é assombroso a quantidade de viaturas que passam naquele troço.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA -----

----- Primeira - O Vereador Aurélio Rocha informou que compreende a questão do Tribunal de Contas e o tempo e esforço que lhe deve empregar e canalizar mas, na passada quarta-feira foi enviado um e-mail do Presidente da Junta de Santo Varão, que trocou com a Sr.^a Diretora do Centro de Saúde de Montemor-o-Velho e que depois também lhes deu conhecimento da resposta que dirigiu. Nessa informação que lhes deu a conhecer, o Sr. Presidente da Câmara disse que hoje lhes iria dar informação sobre essa matéria, pedindo para ser melhor esclarecido sobre o que está a acontecer com os utentes da Extensão de Santo Varão, que terão de se deslocar para a Extensão de Saúde de Pereira. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro para dizer que alguns dias antes de receberem este e-mail, houve uma informação do Centro de Saúde, com a cópia da informação que ia ser afixada na porta da Extensão de Saúde de Santo Varão, a dizer que entre 29 de março e dia 01 de abril, por motivos de férias do pessoal a Extensão estaria fechada e aconselhavam as pessoas interessadas que se deslocassem à Extensão de Saúde de Pereira.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

Não a que pessoal a que se referia, mas em abstrato. Esta questão é recorrente. Já no ano passado aconteceu nas Meãs, em Tentúgal, em Santo Varão, na Carapinheira, com algumas das listas de doentes, em Pereira e tem vindo a acontecer com alguma recorrência. Sempre que há férias e não é possível substituir o pessoal, sendo certo que a Extensão de Saúde só pode funcionar com um administrativo, em enfermeiro e um médico, se algum deles faltar, fecha-se a porta e recomenda-se a deslocação para a Extensão mais próxima. -----

----- Foi o que aconteceu neste caso. Percebeu pelo e-mail do Presidente da Junta de Santo Varão e da resposta do Presidente da Câmara, com o qual concorda, é o facto de ter havido a informação de que a médica da Extensão de Santo Varão estava a exercer em Pereira, o que é normal, porque sendo a administrativa que estava de férias, os outros não ficam de férias, são deslocalizados para a Extensão que o Centro de Saúde indicar e que uma enfermeira estaria disponível para ir a Santo Varão. -----

----- A ideia que passou na Freguesia de Santo Varão é de que tinham sido todos os funcionários, inclusivamente a administrativa, enviados para Pereira para garantir o serviço.

----- Não conseguiu, no sábado, confirmar esta versão. Quer acreditar que a versão verdadeira é que um dos funcionários, a administrativa que esteve de férias e que não puderam abrir a Extensão naqueles dias. O que mesmo assim, não justifica que se encerre uma Extensão. Se fora do período normal de férias, pela ausência de uma funcionária se fecha a Extensão, não sendo possível substituí-la, sabendo que há outros funcionários que de vez em quando vão fazer substituições, então quando for a época de férias de verão, vão ser novamente confrontados com o encerramento generalizado das Extensões de Saúde. -----

----- A informação que a Câmara e o Presidente da Junta de Santo Varão tiveram foi que devido às férias do pessoal iria estar encerrada a Extensão de Saúde de 29 de março a 01 de abril. À posteriori foram confrontados com outra informação de que eventualmente toda a gente teria sido deslocalizada para Pereira. Até agora não conseguiu esclarecer se foi assim, mas pensa que será a primeira versão. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO -----

----- Primeira – O Vereador Jorge Camarneiro levantou a questão de que há poucas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

semanas foi assinado o contrato entre as Infraestruturas de Portugal e a OPWAY relativamente ao troço da linha férrea entre Alfarelos e Pampilhosa. Foi assinado o contrato, no montante de centenas de milhões de euros para a renovação da linha. No contrato não está prevista qualquer intervenção a passagens desniveladas na Freguesia de Santo Varão, que é aquela que resta, visto que Pereira já tem. Houve em tempos acordos assinados entre a REFER e a Câmara de Montemor no sentido de serem implantadas uma ou duas passagens desniveladas na Freguesia de Santo Varão. Coisa que nunca avançou. E quando foi construída a ponte, esta situação passou para plano secundário e nunca vieram as verbas que estavam previstas transferidas pela REFER para o efeito. -----

-----Devia, a Câmara Municipal fazer algum esforço no sentido de pressionar e incluir estas obras na intervenção entre Alfarelos e a Pampilhosa. Até porque a Estação de Coimbra B, também não tinha nenhuma passagem incluída e houve alguma pressão para que o fizesse e incluíram essas obras nesta fase. Se a intervenção for feita sem que seja feita alguma passagem, a população da Freguesia de Santo Varão corre algum perigo. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro tendo verificado que o Dr. Miguel Felgueiras não se encontra para lhe dar a explicação sobre a Revisão Orçamental ou Alteração Orçamental e mantém a sua opinião que é reforçada pela opinião de um Presidente de Câmara com 14 anos de mandato, com quem esteve, que também acha que isto não se faz. Alterações deste género não se fazem da forma como foi feito, faz-se sempre por Revisão e por votação na Assembleia Municipal. -----

-----Continua curioso e a tentar perceber a legalidade do ato. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A1.1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR** -----

----- **A JOSÉ MANUEL CRAVO PANÃO (CABO CHEFE Nº 1930615)** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "*Proposta de voto de louvor*"-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

-----As cheias ocorridas no passado mês de fevereiro na Freguesia de Santo Varão provocaram o isolamento de algumas pessoas. A subida das águas criou dificuldades de acessibilidade, levando mesmo à interdição de várias vias de comunicação. Esta situação calamitosa desencadeou diversas operações especiais que garantiram uma resposta rápida e eficaz no apoio à população isolada. -----

----- Neste âmbito, registou-se, a colaboração de um militar do Destacamento de Controlo Costeiro da Figueira da Foz, José Manuel Cravo Panão (Cabo Chefe nº 1930615), que, mesmo estando de folga, prestou a sua colaboração, transportando alimentos, medicamentos e pessoas no seu barco, entre a Rua do Progresso e a Rua Fontes de Bola em Formoselha, durante quatro dias. Nessa localidade, estavam isoladas cerca de vinte casas, com os seus moradores a necessitarem de apoio aos mais diversos níveis.-----

----- Para além disso, este militar voluntariou-se para integrar as operações inerentes à reposição do apoio logístico nos espaços afetados, numa dimensão nunca antes testemunhada.-----

-----Tendo em conta o ato altruísta e a sua total disponibilidade para a ajuda aos outros e para a causa pública, proponho a atribuição de voto de louvor a José Manuel Cravo Panão (Cabo Chefe nº 1930615) como forma de expressar um agradecimento público no apoio prestado à população deste Município, pois os cidadãos são, hoje em dia, simultaneamente protagonistas e agentes ativos de proteção civil.”-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara para dizer que faz esta proposta convicto que toda a sua vereação tem sentimento idêntico e deve-se distinguir estas pessoas que de forma altruísta e abnegada são úteis em situações de crise ou catástrofe.-----

----- Pensa que a proposta de louvor irá merecer a votação favorável por unanimidade dos vereadores.-----

----- Usou da palavra o vereador Jorge Camarneiro para reafirmar que apoiarão sempre propostas deste género, apresentadas por quem acompanhou, mais do que qualquer vereador, a situação das cheias. Devia-se equacionar os Bombeiros ou outras entidades para também apresentar voto de louvor.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar atribuir o voto de louvor a José Manuel Cravo Panão (Cabo Chefe n.º 1930615). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A3.1 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO**-----
 ----- **DE MONTEMOR-O-VELHO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA** -----
 ----- **DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO -** ----
 ----- **COMPARTICIPAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento do ofício n.º 14/2016/Dir. de 3/3/2016 remetido pelo Sr. Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, com entrada na Câmara Municipal em 4/3/2016 (em anexo) serve a presente para informar o seguinte. -----

----- 1.- Em conformidade com o disposto no protocolo de colaboração acima referido, vem o Senhor Presidente da Direção da Associação solicitar ao município uma comparticipação financeira em despesas de capital no Valor de 15.000,00€ para fazer face à despesa com a aquisição de uma viatura 4x4 equipada com um Kit de incêndio com tanque de 600 l no valor 14.375,00€, (fatura de compra anexa (fatura n.º81 2016/1 de 23/2/2016 da empresa Aroucamion, Lda) e a aquisição de EPI,S no valor de 3.713,45€ (fatura n.º 1/94482, de 26/2/2016 da empresa Extincêndios Equipamentos de Proteção e Segurança, S.A.). -----

----- 2.- O protocolo de colaboração em causa foi celebrado em 25 de Fevereiro de 2016, após aprovação da minuta em reunião de Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2016, estabelecendo a articulação de apoio financeiro do Município à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho – em anexo; -----

----- 3.- Considerando o estipulado no n.º 2 da cláusula 4.ª do protocolo “O Município de Montemor-o-Velho, poderá, ainda, disponibilizar a título de comparticipação em despesa de capital um montante até 15.000,00€ por ano, a transferir mediante: -----

----- a) proposta subscrita pela Direção; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

----- b) o pagamento será efetuado mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa ou de quaisquer outros meios de prova do investimento realizado, nomeadamente fotos, relatórios das reparações efetuadas, etc.” -----

----- Face ao exposto, julgo, salvo melhor opinião que, o pedido de apoio cumpre o disposto no n.º 2 da cláusula 4.º do Protocolo de Colaboração, estando a despesa prevista para o exercício económico de 2016 em AMR – cod.1/121/2016/5012, na rubrica orçamental 02/080701, com o financiamento definido para 2016, de 15.000,00€. -----

----- Compete à Câmara Municipal, se assim o entender, aprovar o pagamento de participação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, nos termos acima referidos, no valor total de 15.000,00€.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento de participação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, no valor total de 15.000,00€.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)** -----

----- **1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)** -----

----- **1.2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO** -----

----- **POR MANUEL ALÍVIO MOTA PEREIRA – PROPOSTA DE** -----

----- **PROCEDIMENTO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I – DOS FACTOS -----

----- 1. Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal, Manuel Alivio Mota Pereira, veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte do Município, com vista ao pagamento de uma indemnização no valor de € 173,68 pelos danos patrimoniais sofridos na sequência de um acidente de viação ocorrido Rua Principal, Morraça, freguesia da Tentúgal, concelho de Montemor-o-Velho, com o seu veículo de marca Mercedes, modelo Benz, de matrícula 49-IH-60, no dia 10 de novembro de 2015. – Doc. 1. -----

----- 2. Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

----- “Circulava no sentido da Morraçã – Póvoa de Santa Cristina, quando senti um impacto da roda da frente esquerda com um buraco existente no meio da via. Danos visíveis no veículo jante e pneu esquerdo frontal veículo”. -----

----- 3. O requerente fundamenta o valor peticionado a título de indemnização € 173,68 segundo a Fatura-recibo FR AA/1109 da “Centro Pneu-Pato, Lda.” junto ao processo e cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

----- 4. O requerente efetuou a participação na Guarda Nacional Republicana, tendo chamado a GNR ao local do acidente onde prestou declarações, conforme se pode conferir da Participação de Acidente de Viação junta ao processo, cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- 5. Juntou igualmente a sua Declaração Amigável de Acidentes Automóvel da sua seguradora – Zurich. -----

----- 6. Relativamente à responsabilidade do Município e segundo a informação técnica da Divisão de Ambiente e Obras Municipais a mesma esclarecesse que: «Face ao declarado na “Participação de Acidente de Viação” elaborado pela GNR quanto à localização do acidente confirma-se que o local em causa situa-se num a via pertencente ao município – Caminho Municipal 1089. -----

----- De referir que, em 30/11/2015 o pavimento na zona indicada se encontrava em mau estado, conforme fotos anexas, tendo sido emitido despacho para colocação de sinalização de via na referida zona.» -----

----- Doc.2 ----. -----

----- Posto isto cumpre informar do:-----

----- II – DIREITO-----

----- 1.O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas decorre da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, é enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da Constituição da Republica Portuguesa, e rege-se pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho, que subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber:-----

----- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional; -----
- c) Por danos decorrentes do exercício da função político-legislativa. -----
- 2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1 do artigo 8.º do citado diploma legal determina em termos existe esta responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas.-----
- 3. A aludida disposição legal prevê que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:-----
- a) a prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas; -----
- b) imputação do ato a título de dolo ou mera culpa;-----
- c) que desse ato tenham resultado prejuízos;-----
- d) da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----
- 4. De igual modo dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que “aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”. -----
- 5. Por sua vez, o artigo 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas “ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos”. -----
- 6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do artigo 10.º do citado regime legal, determina que a mesma deva ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor.-----
- 7. Por último, tal facto, como se viu, deverá ainda caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrario ao direito. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 04*

-----8. Nestes casos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta). -----

-----9. Ora, no caso em apreciação o requerente declara que circulava no sentido Morraça – Póvoa da Senta Cristina, tendo sentido um embate na sua viatura com um buraco existente na via publica sem sinalização. -----

----- 10. Na verdade o ora interessado foi lesado na sua dimensão patrimonial, em concreto na sequência do acidente de viação ocorrido no dia 11 de novembro de 2015 na Rua Principal – Morraça, numa estrada, que, segundo a informação técnica, estaria, à data dos factos, em mau estado, e que, apenas em data posterior foi sinalizado esse facto. -----

----- Assim, parece-nos pois, ser possível estabelecer o nexu causal entre o acidente e uma eventual conduta ilícita da Autarquia, pois quer das fotografias juntas, bem como do croqui junto ao auto da GNR se verifica o referido buraco, causa dos factos, sem a devida sinalização por parte do Município. -----

----- 11. Como refere o Acórdão n.º 4808/2006 – Apelação do Tribunal da relação de Lisboa, cabe ao lesado, enquanto utente da estrada demonstrar a violação ilícita e culposa de uma disposição de proteção, o prejuízo sofrido e a causalidade entre esta e os factos que imputam, neste caso à Autarquia. -----

----- 12. No caso em apreço, o requerente solicitou uma indemnização à Autarquia, atenta a falta de sinalização do mau estado de circulação da via. -----

----- 13. O supra melhor identificado Acórdão refere, também, que não basta ao autor provar que a Autarquia (no presente caso) “tinha o dever jurídico especial de praticar um ato, que segura ou muito provavelmente teria impedido a consumação do dano, para que esta esteja obrigada a indemniza-lo enquanto lesado. -----

----- Para que o ato ilícito gere responsabilidade, é necessário que a ré tenha agido com culpa, ou seja, tenha agido em termos da sua conduta merecer a reprovação e censura do direito. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

-----E a conduta do lesante é reprovável, quando pela sua capacidade e em face das circunstâncias concretas de situações se concluir que ele podia e devia ter agido de outro modo.” -----

-----No caso concreto, alvo da presente informação, verifica-se que efetivamente o estado do pavimento do Caminho Municipal 1089 (Rua Principal – Morraçã) estava em mau estado de conservação/circulação, à data dos factos. -----

-----14. Face ao exposto, parece-nos estarem reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- III – PROPOSTA/CONCLUSÃO -----

----- Assim, propõe-se que: -----

-----1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da decisão de deferimento, por estarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, no que ao requerido por Manuel Alívio Mota Pereira, quanto ao acidente ocorrido na Estrada Principal – Morraçã, no dia 11 de novembro de 2015, veículo de marca Mercedes, modelo Benz, de matrícula 49-IH-60, diz respeito. -----

-----2. Nos termos da alínea f) n.º 1 do artigo 124.º do CPA, propõe-se a dispensa da audiência dos interessados, devendo o interessado ser notificado, em conformidade com a deliberação do executivo municipal. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Manuel Alívio Mota Pereira. --

----- Mais deliberou que se dê conhecimento da presente deliberação ao requerente. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO -----

----- POR PEDRO GONÇALVES MENDES – PROPOSTA DE -----

----- PROCEDIMENTO -----

----- “I – DOS FACTOS -----

-----1. Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal, Pedro Gonçalves Mendes, veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte do Município, com vista ao

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

pagamento de uma indemnização no valor de € 144,77 pelos danos patrimoniais sofridos na sequência de um acidente de viação ocorrido Rua Principal, Morraçã, freguesia da Tentúgal, concelho de Montemor-o-Velho, com o seu veículo de marca Seat, modelo Ibiza, de matrícula 46-CQ-83, no dia 15 de outubro de 2015. – Doc. 1.-----

-----2. Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem:-----

-----“(...) No passado dia 15 de Outubro de 2015, transitava na estrada municipal 1089 que liga Morraçã a Póvoa de santa Cristina, no veículo Seat, modelo Ibiza e matrícula 46-CQ-83, quando á saída a povoação de Morraçã junto á ponte me deparei com um enorme buraco, não assinalado. -----

-----Apesar de uma travagem violenta, o veículo passou pelo buraco, cuja profundidade atingia 10 centímetros, o que provocou diversos danos na viatura (conforme fotos em anexo). -----

-----Devido aos danos o carro foi levado á oficina Paulo Miguel da Silva Pinto, a reparação foi orçamentada em 144,77€ (cento e quarenta e quatro euros e setenta e sete euros), conforme documento anexo. -----

-----Como os danos foram originados, unicamente, pelo facto de o veículo ter caído no buraco não assimilado, nas condições acima descritas, e cabendo ao município a conservação e a manutenção da referida estrada, venho por este meio exigir que a Câmara Municipal suporte o custo da reparação.” -----

-----3. O requerente fundamenta o valor peticionado a título de indemnização € 144,77 segundo Orçamento de Reparação de Pedro Miguel da Silva Pinto, junto ao processo e cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

-----4. O requerente efetuou a participação na Guarda Nacional Republicana, tendo chamado a GNR ao local do acidente onde prestou declarações manuscritas, conforme se pode conferir da Participação de Acidente de Viação junta ao processo, cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----5. Relativamente à responsabilidade do Município e segundo a informação técnica da Divisão de Ambiente e Obras Municipais a mesma esclarecesse que: «Face ao declarado na “Participação de Acidente de Viação” elaborado pela GNR quanto à localização do acidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

confirma-se que o local em causa situa-se num a via pertencente ao município – Caminho Municipal 1089. -----

-----De referir que, em 30/11/2015 o pavimento na zona indicada se encontrava em mau estado, conforme fotos anexas, tendo sido emitido despacho para colocação de sinalização de via na referida zona.» - Doc.2 -----

-----Posto isto cumpre informar do:-----

-----II – DIREITO -----

-----1.O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas decorre da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, é enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da Constituição da Republica Portuguesa, e rege-se pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho, que subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber:-----

-----a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;-----

-----b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional;-----

-----c) Por danos decorrentes do exercício da função politico-legislativa.-----

-----2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1 do artigo 8.º do citado diploma legal determina em termos existe esta responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas.-----

-----3. A aludida disposição legal prevê que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:-----

-----a) a prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas;-----

-----b) imputação do ato a título de dolo ou mera culpa;-----

-----c) que desse ato tenham resultado prejuízos;-----

-----d) da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano.-----

-----4. De igual modo dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que “aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 04*

-----5. Por sua vez, o artigo 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas “ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos”.

-----6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do artigo 10.º do citado regime legal, determina que a mesma deva ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor.

-----7. Por último, tal facto, como se viu, deverá ainda caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrario ao direito.

-----8. Nestes casos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta).

-----9. Ora, no caso em apreciação o requerente declara que quando saída da povoação de Morraçã junto à ponte foi confrontado com um enorme buraco não assinalado.

-----10. Na verdade o ora interessado foi lesado na 15 de outubro de 2015 na Rua Principal – Morraçã, numa estrada, que, segundo a informação técnica, estaria, à data dos factos, em mau estado, e que, apenas em data posterior foi sinalizado esse facto.

-----Assim, parece-nos pois, ser possível estabelecer o nexu causal entre o acidente e uma eventual conduta ilícita da Autarquia, pois quer das fotografias juntas, bem como do croqui junto ao auto da GNR se verifica o referido buraco, causa dos factos, sem a devida sinalização por parte do Município.

-----11. Como refere o Acórdão n.º 4808/2006 – Apelação do Tribunal da relação de Lisboa, cabe ao lesado, enquanto utente da estrada demonstrar a violação ilícita e culposa de uma disposição de proteção, o prejuízo sofrido e a causalidade entre esta e os factos que imputam, neste caso à Autarquia.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

-----12. No caso em apreço, o requerente solicitou uma indemnização à Autarquia, atenta a falta de sinalização do mau estado de circulação da via. -----

-----13. O supra melhor identificado Acórdão refere, também, que não basta ao autor provar que a Autarquia (no presente caso) “tinha o dever jurídico especial de praticar um ato, que segura ou muito provavelmente teria impedido a consumação do dano, para que esta esteja obrigada a indemniza-lo enquanto lesado. -----

-----Para que o ato ilícito gere responsabilidade, é necessário que a ré tenha agido com culpa, ou seja, tenha agido em termos da sua conduta merecer a reprovação e censura do direito. -----

-----E a conduta do lesante é reprovável, quando pela sua capacidade e em face das circunstâncias concretas de situações se concluir que ele podia e devia ter agido de outro modo.” -----

-----No caso concreto, alvo da presente informação, verifica-se que efetivamente o estado do pavimento do Caminho Municipal 1089 (Rua Principal – Morraçã) estava em mau estado de conservação/circulação, à data dos factos. -----

-----14. Face ao exposto, parece-nos estarem reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- III – PROPOSTA/CONCLUSÃO -----

-----Assim, propõe-se que: -----

-----1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da decisão de deferimento, por estarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, no que ao requerido por Pedro Gonçalves Mendes, quanto ao acidente ocorrido na Estrada Principal – Morraçã, no dia 15 de outubro de 2015, com o seu veiculo de marca Seat, modelo Ibiza, de matricula 46-CQ-83, diz respeito. -----

-----2. Nos termos da alínea f) n.º 1 do artigo 124.º do CPA, propõe-se a dispensa da audiência dos interessados, devendo o interessado ser notificado, em conformidade com a deliberação do executivo municipal.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Pedro Gonçalves Mendes. ----

----- Mais deliberou que se dê conhecimento da presente deliberação ao requerente.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. CONTABILIDADE (SC)** -----

----- **1.6. TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 29 de março do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.491.900,76€ (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos euros e setenta e seis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 169.691,64€ (cento e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e um euros e sessenta e quatro cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

----- **1.7.1. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE**-----

----- **N.ª SENHORA DO AMPARO/2016 – SANTO VARÃO - RATIFICAÇÃO**-----

----- *“De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte:* -----

----- *A Comissão de Festas em Honra de N.ª Sr.ª do Amparo, representada por Joana Catarina Lopes Caridade, contribuinte n.º 243645511, residente na Rua da Igreja, n.º 4, freguesia de Santo Varão, concelho de Montemor-o-Velho, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 140.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das Festas em Honra de N.ª Sr.ª do Amparo, a realizarem-se entre o dia 27 e 29 de março de 2016.* -----

----- *Assim, e face ao exposto, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea a) do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sugiro, respeitando no entanto outra opinião, que a entidade aqui mencionada, poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas.*-----

----- *No entanto considerando o disposto no n.º. 2 do artº 16, do RFALEI aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, bem como a deliberação do executivo municipal de 25 de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

setembro de 2015, é fixado o valor de 250.00€, como limite à despesa fiscal, até este limite pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73, de 03 de Setembro.-----

-----Atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 27 e termina 29 de março do corrente ano e a reunião do executivo é no dia 04 de abril do corrente ano, propõe-se que o Exmo. Sr Presidente da Câmara autorize a referida isenção e remeta ao executivo municipal para ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- 1.7.1. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – BAILE DE ANGARIAÇÃO -----

----- DE FUNDOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE -----

----- Nº SENHORA DA NAZARÉ/2016 – RESGATADOS -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte: -----

----- “O Sobreiro” – Centro Cultural Recreio e Desporto, contribuinte nº 505949490, com sede na Rua da Associação, nº 169, Resgatados, freguesia de Arazedo, vem solicitar isenção de taxas no valor de 10.00€, inerentes à emissão das licenças para a realização de um Baile de angariação de fundos para as Festas em Honra de Nº Sr. da Nazaré/2016, no dia 02 de abril de 2016. -----

----- Assim, face ao exposto, de acordo com o disposto no nº 2, alínea a) do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sugiro, respeitando no entanto outra opinião, que a entidade aqui mencionada, poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas. -----

----- No entanto considerado o disposto no nº 2 do artº 16, do RFALEI aprovado pela Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, bem como a deliberação do executivo municipal de 25 de setembro de 2015, é fixado o valor de 250.00€, como limite à despesa fiscal, até este limite pode a Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidos nos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no nº 9 do artº 16 da Lei nº 73, de 03 de setembro.-----

-----Atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento é no dia 02 de abril do corrente ano e a reunião do executivo é no dia 04 de abril do corrente ano, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a referida isenção e remeta ao executivo municipal para ratificação nos termos do nº 3do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- 1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS) -----

----- 2.1.1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MANUEL MENDES DA SILVA LÍRIO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Manuel Mendes da Silva Lírio, residente na Rua do ribeiro nº 136, Grilos, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Mendes da Silva Lírio. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A LEONILDE MENDES DE JESUS RODRIGUES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Leonilde Mendes de Jesus Rodrigues, residente na Rua Dr. João Constantino nº 604, Vila Franca, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04



no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Leonilde Mendes de Jesus Rodrigues. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A VITOR MANUEL DA SILVA RODRIGUES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Vítor Manuel da Silva Rodrigues, residente na Rua Dr. João Constantino nº 604, Vila Franca, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Vitor Manuel da Silva Rodrigues. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A MARIA CARDOSO MONTEIRO DA SILVA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Cardoso Monteiro da Silva, residente na Rua Principal das Faíscas nº 1277, Faíscas, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Cardoso Monteiro da Silva. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

2.1.5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A ANTÓNIO MANUEL GOMES FERRÃO

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, António Manuel Gomes Ferrão, residente na Rua da Frelica nº 14, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Manuel Gomes Ferrão.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

2.1.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A ARMINDO DE SÃO JOSÉ DE SOUSA

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Armindo de São José de Sousa, residente na Rua Principal das Faíscas nº 1277, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Armindo de São José de Sousa.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

2.1.7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A MARIA SUZETE SOUSA DUARTE

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Suzete Sousa Duarte, residente na Rua da Frelica nº 14, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Suzete Sousa Duarte. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A MARIA DOLORES SIMÕES COSTA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Dolores Simões Costa, residente na Rua dos canteiros nº 249, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Dolores Simões Costa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A SIDALINA DOS SANTOS DUARTE MARTINS -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Sidalina dos Santos Duarte Martins, residente na Praça S. Pedro nº 14, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Sidalina dos Santos Duarte Martins. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

----- SÉNIOR A JOSÉ SIMÕES FIGUEIRA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, José Simões Figueira, residente na Rua da Igreja nº 54, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Simões Figueira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARIA MARLENE FERREIRA ROQUE -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Marlene Ferreira Roque, residente no Canto da Cabeça Gorda, nº 2, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Marlene Ferreira Roque. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARIA ISABEL COSTA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Isabel Costa, residente no Canto dos Pelames nº 5, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel Costa.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A ALBERTINA FREITAS CARAJOINAS -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Albertina Freitas Carajóinas, residente na Rua do Arneiro nº 5, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Albertina Freitas Carajoinas.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A LUÍS ALBERTO PEREIRA QUIAIOS-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Luís Alberto Pereira Quiaios, residente na Rua da Igreja nº 10, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Luís Alberto Pereira Quiaios.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DE MATOS-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria da Conceição Marques de Matos, residente na Rua do bairro Alto nº 18, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Marques de Matos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A ANTÓNIO NUNES GOMES PIRES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, António Nunes Gomes Pires, residente na Rua do Bairro Alto nº 18, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Nunes Gomes Pires. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A DANIEL SOUSA FERRAZ -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe Daniel Sousa Ferraz, residente no casal dos Nobres nº 8, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Daniel Sousa Ferraz. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A JOSÉ MENDES AVEIRO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe José Mendes Aveiro, residente na Rua Casal dos Moutinhos nº 6, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Mendes Aveiro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A LICÍNIA AVEIRO MINAU-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe Licínia Aveiro Minau, residente na Rua Nossa Senhora do Carmo nº 6, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Licínia Aveiro Minau. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A MARIA DONZÍLIA FERREIRA LARANJEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

-----“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe Maria Donzília Ferreira Laranjeiro, residente na Rua Casal do Meio nº 18, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Donzília Ferreira Laranjeiro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A MARIA ISILDA MARQUES AVEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe Maria Isilda Marques Aveiro, residente na Rua Casal dos Moutinhos nº 6, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isilda Marques Aveiro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A MARIA ALICE RAMA CAVALEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe Maria Alice Rama Cavaleiro, residente na Rua Casal dos Moutinhos, nº 27, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Alice Rama Cavaleiro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----
 ----- **SÉNIOR A ALCIDES FERRAZ FERREIRA**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Alcides Ferraz Ferreira, residente na Rua Casal dos Moutinhos nº 27, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alcides Ferraz Ferreira.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.24. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----
 ----- **SÉNIOR A ISMAEL MELO DA SILVA**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe Ismael Melo da Silva, residente no Canto da Cabeça Gorda nº 2, Quintã, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Ismael Melo da Silva.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.25. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----
 ----- **SÉNIOR A ERMINDO MONTEIRO PARDAL**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe Ermindo Monteiro Pardal, residente na Rua do bairro Alto, 15 freguesia de carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Ermindo Monteiro Pardal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.26. PROPOSTA DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO -----

----- MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL A SUZANA VENTURA -----

----- DA SILVA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No dia 17 de março a requerente mencionada em epígrafe deslocou-se aos serviços a fim de pedir ajuda para o pagamento de faturas da EDP, em atraso, uma vez que tinha sido avisada de corte do fornecimento da energia elétrica. Foi informada de que eventualmente se poderia ajudar no âmbito do Regulamento referido, bem como as condições para o seu enquadramento.* -----

----- *Formalizou o pedido no passado dia 21, juntando os necessários documentos instrutórios para o pagamento das 4 faturas em atraso:* -----

----- *Fatura n.º C602152000893197, de janeiro de 2016, no valor de 57,16€* -----

----- *Fatura n.º C602126001475620, de fevereiro de 2016, no valor de 30,55€* -----

----- *Fatura n.º C602128001511643, de março de 2016, no valor de 52,02€* -----

----- *Fatura n.º C603124001208031, de agosto de 2015, no valor de 147,78€.* -----

----- Assim, e de acordo com o relatório técnico constante no processo, pode-se referir que:

----- • *Se trata de uma família recentemente constituída, sendo o marido da D. Suzana viúvo desde 2005, com 1 filha, e a D. Suzana divorciada, com 2 filhos. Desta união nasceu outro filho. Contudo, atualmente o agregado familiar é composto pelo casal, o filho de ambos e os filhos da D. Suzana, no total de 5 pessoas;* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

----- • *Ambos os progenitores estão desempregados. Porém, somente o marido da requerente recebe subsídio de desemprego, para além da pensão de sobrevivência. Têm ainda o abono de família das crianças e uma delas recebe pensão de alimentos;*-----

----- • *O Sr. Vítor trabalhou mais de 30 anos numa Instituição, da qual foi despedido há algum tempo, estando a situação em contencioso. Subsequentemente à sua situação de desemprego, encontra-se em CEI nesta Câmara Municipal, no serviço da Proteção Civil. A D. Suzana, ao longo da sua vida, tem tido somente trabalhos pontuais.*-----

----- *Tendo em conta o exposto, conclui-se que se trata de uma família em vulnerabilidade social acentuada, com dificuldade em fazer face às despesas domésticas correntes, muito mais dificilmente conseguirão atualizar os pagamentos em atraso, apesar de ser evidente o esforço que estão a fazer sem terem de recorrer a ajuda externa, tanto mais que entretanto liquidaram a fatura n.º C602152000893197, de janeiro de 2016, no valor de 57,16€, conforme aposto a 24 de março pelo próprio, em visita domiciliária efetuada.*-----

----- *Desta forma, sou da opinião que o pedido tem enquadramento no Regulamento Municipal de Emergência Social, pelo que se propõe que a Câmara Municipal suporte o pagamento da dívida no valor total de 230,35€, nos termos da al. b), art. 13º, do citado Regulamento, que prevê o apoio em despesas de subsistência, sem o qual certamente ficará comprometida a continuidade do fornecimento de energia elétrica a esta família com 3 filhos a frequentar a escola, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para apresentação do respetivo comprovativo do pagamento, para cumprimento do n.º 2, art.º 17º do Regulamento.*-----

----- *É ainda de referir que o valor do apoio não excede uma remuneração mínima, dando cumprimento ao disposto no n.º 1, art.º 18 do Regulamento.*-----

----- *No que respeita à realização do Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que o mesmo seja executado pelo marido da requerente, na continuidade do serviço que atualmente presta a esta Câmara Municipal no Serviço de Proteção Civil, em CEI, a ser acordado em fase ulterior, ficando tal compromisso assumido por escrito.”*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar suportar o pagamento da dívida no valor total de 230,35€,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

nos termos da al. b), art. 13º, do citado Regulamento, que prevê o apoio em despesas de subsistência. -----

----- Deliberou ainda que o valor do apoio não excede uma remuneração mínima, dando cumprimento ao disposto no n.º 1, art.º 18 do Regulamento. -----

----- Mais deliberou que relativamente à realização do Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, o mesmo seja executado pelo marido da requerente, na continuidade do serviço que atualmente presta a esta Câmara Municipal no Serviço de Proteção Civil, em CEI, a ser acordado em fase ulterior, ficando tal compromisso assumido por escrito. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)** -----

----- **2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----

----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ---**

----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ----**

----- **AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO VARÃO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pelo Centro Social e Paroquial de Santo Varão a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 23 de junho do corrente ano, afim de transportar os seus utentes ao Santuário de Fátima.* -----

----- *Não tendo esta Associação transporte para deslocar os seus utentes e sendo uma atividade que procura proporcionar o convívio entre os utentes, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. O mini-autocarro encontra-se disponível e a sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes à viatura, pois no que respeita ao motorista, o serviço insere-se no seu horário normal de trabalho.* -----

----- *Assim, as deslocações (ida/volta) são de cerca de 184km e terá um custo estimado de cerca de 52.00€ (combustível e portagens).* -----

----- *Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º. da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara para aprovação.”*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte ao Centro Social e Paroquial de Santo Varão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ---**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ----**
 ----- **AO RANCHO FOLCLÓRICO DA CARAPINHEIRA - RATIFICAÇÃO -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“O Rancho Folclórico da Carapinheira vai levar a efeito a atividade “ Queima do Judas” no dia 25 de março do corrente ano. Para o efeito foi solicitado a cedência de 8 módulos de palco. -* -----

----- *Sendo uma atividade importante para as gentes da freguesia, sou de opinião que os mesmos possam ser cedidos. Segundo indicação dos serviços os mesmos encontram-se disponíveis, podendo ser disponibilizados.* -----

----- *Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que o corram no mesmo.* -----

----- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.* -----

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- **2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ---**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ----**
 ----- **A JUNTA DE FREGUESIA DE SEIXO DE GATÕES -----**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“A Junta de Freguesia do Seixo de Gatões vai levar a efeito os Festejos de S. João 2016 de 17 a 26 de junho do ano em curso. Para o efeito, foram solicitados 11 stands metálicos, 1 bilheteira e 120 m de grades de vedação metálicas.*-----

----- *Sendo uma atividade de grande importância para a freguesia e já com alguns anos de existência, sou de opinião que o equipamento seja cedido. Segundo indicação dos serviços o mesmo encontra-se disponível, podendo assim, ser disponibilizado. Por outro lado a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.*-----

----- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento à Junta de Freguesia de Seixo de Gatões.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE-----

----- A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO –-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“A Junta de Freguesia de Santo Varão vai levar a efeito o “II Festival Gastronómico do Baixo Mondego” nos dias 30 de abril e 1 de maio do corrente ano. Esta atividade já esteve agendada para outra data, mas não se realizou em virtude do mau tempo que se fez sentir. Para a realização desta atividade solicitam a cedência de 20 stands metálicos.*-----

----- *Sendo uma atividade bastante importante para a Freguesia e para o Concelho, sou de opinião que os mesmos possam ser cedidos. Segundo indicação dos serviços o equipamento encontra-se disponível, podendo assim ser disponibilizado. Por outro lado a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram com os mesmos. -----

----- Pelo exposto propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento à Junta de Freguesia de Santo Varão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ---
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PARQUE -----
DE MERENDAS PELO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS -----
AGRUPAMENTO 822 -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 822, tem programado um acampamento para cerca de 85 escuteiros no período de 29 de Julho a 3 de agosto do corrente ano. Pretendem que o referido acampamento seja realizada em Montemor-o-Velho, solicitando assim o parque de merendas. -----

----- Estando o parque disponível nas datas pretendidas, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência não traz custos para a Câmara, uma vez que se trata apenas da ocupação do espaço. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do parque de merendas ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 822. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ---
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PARQUE -----
 ----- DE MERENDAS PELO DEPARTAMENTO REGIONAL DE -----
 ----- EXPLORADORES E MOÇOS DA REGIÃO DE COIMBRA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“O Departamento Regional de Exploradores e Moços da Região de Coimbra vão levar a efeito uma atividade regional de guias e sub-guias nos dias 16 e 17 de abril do corrente ano. Pretendem que a referida atividade seja realizada em Montemor-o-Velho, pretendendo assim fazer acampamento no parque de merendas. Serão aproximadamente 100 pessoas (crianças/jovens -10-14 anos e respetivos acompanhantes). -----*

----- *Assim, e estando o parque disponível nas datas pretendidas, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência não traz custos para a Câmara, uma vez que se trata apenas da ocupação do espaço. -----*

----- *Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do parque de merendas ao Departamento Regional de Exploradores e Moços da Região de Coimbra. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----**
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ---
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO-----
 ----- DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PELO INSTITUTO DE EMPREGO -----
 ----- E FORMAÇÃO PROFISSIONAL -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“O Instituto de Emprego e Formação Profissional pretende realizar uma sessão de informação sobre os programas / medidas de reabilitação e outras, tendo como destinatários as entidades empregadoras do concelho que abrangem a sua área de influência. Neste sentido, solicitou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, para a*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

realização da sessão acima supracitada, no período compreendido entre as 9h30 e as 13h00, do dia 13 de abril de 2016. -----

----- Dado que este espaço municipal se encontra livre no dia pretendido, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, tendo presente o disposto na alínea u) do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Mais se informa, que o Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte tem uma taxa de ocupação, no valor de 15 euros por hora, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção V, artigo 50º, alínea a), o que no caso levaria ao pagamento de uma taxa no montante de 52,50€. -----

----- Contudo, tendo em conta a importância do Instituto de Emprego e Formação Profissional no contexto regional, entende-se que esta entidade poderá beneficiar da isenção daquele pagamento. Para tanto e em conformidade com o atrás exposto, propõe-se que, o Executivo Municipal aprove a isenção daquela taxa, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2, do artº 16.º do RFALEI.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do auditório da Biblioteca Municipal ao Instituto de Emprego e Formação Profissional. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)** -----

----- **2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)** -----

----- **3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS** -----
 ----- **EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO** -----
 ----- **DE COMPETENCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS** -----
 ----- **NºS 48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE** -----
 ----- **DA CÂMARA MUNICIPAL.** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

-----“Foi presente uma informação dos serviços, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos nº 48/2013 e 49/2013 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, das decisões e dos despachos tomados no âmbito desta Divisão no período de 17 de março de 2016 e 29 de março de 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- 3.1.2.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE-----
 ----- EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, A REQUERIMENTO-----
 ----- DE MANUEL GONÇALVES FEIJÃO PARA A AVENIDA-----
 ----- DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS LOTE C – -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – PROPOSTA PARA-----
 ----- DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA AUTORIZAÇÃO -----
 ----- DE CONSTRUÇÃO -----

-----Foi presente o processo em epígrafe, acompanhado da informação dos Serviços, na qual se informa o Executivo Municipal:-----

-----Em 27.04.2006 foi emitido o alvará de obras de construção de edifício destinado a garagem, comércio e serviços.-----

-----Em 07.11.2008 foi deferido o pedido de alterações ao projeto, tendo sido transmitido tal deferimento ao requerente em 12.11.2008 pelo ofício nº 15930.-----

-----Em 11.11.2009 o requerente veio solicitar prorrogação do prazo por mais um ano, para requerer o título das alterações, alegando não ser viável a construção do bloco habitacional, por força da conjuntura económica. O pedido foi deferido em 12.11.2009;-----

-----Como não solicitou a emissão de tal título, foi notificado Através do ofício nº 10213, de 10 de setembro de 2012, nos termos previstos no nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro na atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) para se pronunciar, no prazo de 30 dias, sobre a intenção da Câmara Municipal vir a declarar a caducidade da licença;-----

-----Face à ausência de resposta por parte do requerente foi proposto pelos Serviços remeter o processo à Fiscalização Municipal para verificar se as alterações foram executadas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

e qual o atual estado da edificação, uma vez que o prazo de execução das obras tituladas pelo alvará nº 73/2006 havia terminado em 25.04.2008.-----

----- Através da informação nº 116/2016 aqueles Serviços informaram que a edificação não foi executada. -----

----- Nessa sequência, foi proposto pelos Serviços que fosse declarada pela Câmara a caducidade da licença ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, em virtude nas obras não terem sido iniciadas no prazo legalmente fixado; -----

----- Foi igualmente proposto que fosse declarada a caducidade da licença referente às alterações aprovadas em 7.11.2008, nos termos do disposto nº 2 do artigo 71º do RJUE, pelo facto de não ter sido requerido o respetivo alvará no prazo estipulado. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, declarar a caducidade da licença e da licença das alterações com os fundamentos constantes da informação dos serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)**-----

----- **3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)**-----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**-----

----- **4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**-----

----- **4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)**-----

----- **4.3. AMBIENTE (SA)**-----

----- **4.3.1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM 3 PRESTAÇÕES DAS**-----

----- **TARIFAS DE INTERRUÇÃO E RESTABELECIMENTO DO**-----

----- **FORNECIMENTO DE ÁGUA – LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA DA**-----

----- **SILVA - RATIFICAÇÃO**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços a referir que o requerente acima mencionado veio solicitar o pagamento em prestações das tarifas de interrupção e restabelecimento da ligação de água no montante de 153,21€ referente ao imóvel sito na Rua da Capela Santa Eufémia, nº 551, Vila Franca, freguesia de Arazede. -----

----- Os serviços entendem que face ao regulamento do serviço em vigor, não existe inconveniente em viabilizar a pretensão podendo o pedido ser deferido ao abrigo do nº 2 do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 04

artº 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho. O requerente não indicou o número de prestações pretendido. Sugeriu-se para o efeito o pagamento em 3 prestações. -----

----- Foi esclarecido, que com vista ao restabelecimento do fornecimento de água de imediato ao requerente, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 24/03/2016, o seguinte despacho "Concordo e autorizo", pelo que se foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

----- Deliberou ainda autorizar o pagamento da dívida do restabelecimento da ligação de água, no valor de 153,21€, IVA incluído, em 3 prestações mensais. -----

----- Mais deliberou que o consumidor deverá ser notificado que o pagamento de cada prestação deverá ser efetuado até ao dia 10 de cada mês, sob pena do não pagamento de uma prestação dentro do prazo estipulado, implicar o vencimento das restantes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

ENCERRAMENTO

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas e dez minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 17/03/2016
a 29/03/2016

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
25/2015	Final	Antonio dos Santos Bernardes	Ereira	X		16-03-2016	21-03-2016	5	3
28/2016	Autorização Utilização	Jose Eduardo Matias Raposo e outra	UFMVG	X		16-03-2016	21-03-2016	5	3
61/2015	Isenção gas	Marcia Maria Neto da Cruz	Arazede	X		14-03-2016	21-03-2016	7	5
61/2015	Final	Marcia Maria Neto da Cruz	Arazede	X		14-03-2016	21-03-2016	7	5
113/2011	Licenciamento	Teresa Alexandra A.PB. Barranca	UFMVG		X	14-03-2016	21-03-2016	7	5
17/2014	Averbamento T. Obra	Reinaldo Rama Maia	Carapinheira	X		02-03-2016	21-03-2016	19	13
20/2016	Final	António Rama Raposo e Outra	Carapinheira	X		26-02-2016	21-03-2016	25	16
56/2015	Final	Maria Isabel Rodrigues dos Santos	Arazede	X		14-03-2016	21-03-2016	7	5
18/2016	Certidão Neg. Hab.	Clarinda Gomes Ângelo	Arazede	X		16-03-2016	21-03-2016	5	3
182/2014	Isenção Gás	António Gonçalves Rama	Carapinheira	X		03-03-2016	21-03-2016	18	12
182/2014	Autorização Utilização	António Gonçalves Rama	Carapinheira	X		03-03-2016	21-03-2016	18	12
32/2015	Licenciamento	Bonitos, Lda.	Santo Varão		X	18-02-2016	21-03-2016	33	23
60/2015	Final	Raquel Maria Santos Jesus	Arazede	X		11-03-2016	21-03-2016	10	5
60/2015	Isenção Gás	Raquel Maria Santos Jesus	Arazede	X		11-03-2016	21-03-2016	10	5
95/2015	Arquitetura	Sónia Margarida dos Santos Cavaleiro	UFMVG	X		08-03-2016	21-03-2016	13	8
57/2013	Prorrogação Prazo	Jorge Manuel Gomes Carvalheiro	Arazede	X		11-03-2016	21-03-2016	10	5

Nº total de decisões de deferimento	14
Nº total de decisões de indeferimento	2
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	64

PRAZOS MÉDIOS

12,4

8,0

94